



Município de Cravinhos

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 161 /2024

Dispensa Nº 115 /2024

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação obter fornecimento **de Aparelho tipo Tutor Longo com Articulações com Trava em Anel e AFO fixo bilateral**, em favor do usuário **ISADORA VITÓRIA SILVA COLARES**, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas exigidas neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	<i>Aparelho tipo Tutor Longo com Articulações com Trava em Anel</i>	1	1	R\$ 7.186,66
2	<i>AFO fixo bilateral</i>	1 par	1 par	R\$ 993,33
VALOR TOTAL				R\$8.179,99

3. DA JUSTIFICATIVA



Município de Cravinhos

Trata-se de solicitação feita ao Serviço Social da Saúde, que após avaliação técnica julgou procedente o pedido uma vez que tal produto de acordo com a descrição acima elucidada não consta na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) desta forma, não é disponibilizada pelo SUS.

As órteses e próteses se fazem necessárias para o tratamento de patologias diversas ou para o auxílio aos usuários com deficiências físicas temporárias ou definitivas, na substituição de membros, no apoio a locomoção durante as atividades da vida diária, na reinserção ao trabalho, na correção de deformidades ou desvios posturais.

Assim, busca-se garantir o cumprimento dos princípios de universalidade e integralidades preconizadas pelo SUS e, ainda, oferecer resposta às demandas dos usuários no que tange a acessibilidade, integralidade, reabilitação e inclusão social.

Garantir o acesso aos serviços, produtos e equipamentos, é afirmar o exercício de cidadania e de autonomia às pessoas com deficiência.

A justificativa é a garantia do cumprimento da presente solicitação, onde a prótese será dispensada pelo Serviço Social da Saúde, situado na Av. Rita Cândida Nogueira, 110 – Centro, nesta cidade, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O objetivo do presente termo de referência é a contratação de empresa para fornecimento, baseada nos ditames da lei 14.133/21 visando à aquisição da prótese em questão para o atendimento do referido usuário.

4. DA EXECUÇÃO DOS ITENS

Deverá a empresa contratada executar os serviços de objeto desse termo de referência dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos vigentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

O prazo para o recebimento definitivo da prótese será de até 45 dias contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento. A entrega da prótese deverá ser feita de forma integral. O Serviço Social da Saúde entrará em contato com o usuário que deverá comparecer ao serviço para assinar o Termo de Recebimento da prótese, em seguida a mesma será entregue ao usuário.

Ao receber solicitação da visita técnica no Serviço Social da saúde, um técnico da SMS (Fisioterapeuta designado) irá até o local para atestá-la. Para ser atestada de forma positiva, a mesma deverá estar de acordo com o solicitado no processo;



Município de Cravinhos

Após a entrega da prótese pelo profissional de saúde designado ao usuário e após sua conferência e de acordo, a SMS não será responsável pela manutenção da mesma, sendo de inteira responsabilidade do usuário.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA VIGÊNCIA

Tendo em vista que o fornecimento e/ou dispensação de órtese e prótese é considerado um material de consumo, porém confeccionado sob medida e levando em consideração as deficiências motoras de cada usuário e as especificações técnicas dos produtos, os mesmos requerem um prazo para serem confeccionados, atrelado a um cronograma onde a Empresa vencedora fará o primeiro atendimento com o usuário para a realização das medidas, o atendimento seguinte engloba a prova do procedimento, não sendo necessário ajustes a órtese e/ou prótese será entregue ao usuário. Esta deverá promover quantos atendimentos forem necessários para que a entrega seja efetivada aos usuários.

A primeira medida da prótese deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, salvo, se por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela SMS.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a entrega da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e afiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



Município de Cravinhos

- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste aviso, utilizando-se de fornecimento de insumos necessários.

Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- b) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- c) Cumprir os prazos previstos neste instrumento;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) O contratado tem obrigatoriedade de fornecer garantia de um ano por quaisquer defeitos de fabricação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por representantes da Administração, sendo a Sra. Roberta Ap. Meneguetti como Gestora do Contrato e a Sra. Amanda Santana Ribeiro como Fiscal do Contrato da Assistente Social da



Município de Cravinhos

Secretaria Municipal de Saúde de Cravinhos as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.1 Documentos Exigidos para Habilitação;

- Contrato Social
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ- CND Federal
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
- Certificado de Regularidade de FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede da empresa.

11. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente,



Município de Cravinhos

sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentária.

CRAVINHOS, 23 de agosto de 2024.

Amanda Santana Ribeiro
Fiscal do Contrato

Roberta Ap. Meneguetti
SECRETARIA DE SAÚDE
Município de Cravinhos/SP